



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

PROCESSO LICITATÓRIO PREG Nº 84/2023

PREGÃO PRESENCIAL PREG Nº 59/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Código TCE-SC: EEF0002011EFEFE121103DFC08FD224970036CD5

1. PREÂMBULO

1.1. **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, Centro, no município de Entre Rios/SC, CEP: 89.862-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.698/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOAO MARIA ROQUE**, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 21/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 16/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TERCEIRIZADO DE SERVIÇOS DE PORTARIA DE ESCOLAS E SERVIÇO DE MECÂNICO ESPECIALIZADOS, AMBOS PARA ATUAREM 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO A MUNICIPALIDADE DE ENTRE RIOS-SC, DE ACORDO COM ANEXO I DESTE EDITAL.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº. 09/2021, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2. O **RECEBIMENTO** dos Envelopes nº. 01 – Proposta de Preço e nº. 02 – Documentação para Habilitação, dar-se-á até às 13h30min do dia 09 de janeiro de 2024, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situado no térreo do endereço acima indicado.

1.3. A **ABERTURA** dos Envelopes nº. 01 – Proposta de Preço, e nº. 02 –



Documentação para Habilitação, dar-se-á até às **13h45min** do dia **09 de janeiro de 2024**, no Setor de Licitações, situado no térreo do endereço acima indicado.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1. Este processo tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada para prestação de terceirizado de serviços de portaria de escolas e serviço de mecânico especializados, ambos para atuarem 40 horas semanais em atendimento a municipalidade de Entre Rios-SC, de acordo com Anexo I deste edital.**

2.2. Proponente se responsabilizara por todos os ônus que advir da prestação de serviço como transporte, alimentação, encargos previdenciários (inclusive ações trabalhistas futuras), e demais gastos de nível pessoal de cada trabalhados, e seus IPIs, de acordo om normas e legislações pertinentes, ficando para o município o fornecimento de ferramentais e materiais que se fizer necessários para execução dos serviços

2.3. **Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:**

2.3.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.3.2. Anexo II – Modelo Proposta de Preço;

2.3.3. Anexo III – Modelo de Credenciamento;

2.3.4. Anexo IV – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.3.5. Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

2.3.6. Anexo VI – Modelo Declaração de não emprego de menores;

2.3.7 Anexo VII – Declaração de não parentesco;

2.3.8 Anexo VIII – Minuta Ata contratual.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital e com Registro junto ao Conselho Regional de Administração da Pessoa Jurídica.

- a) A Comprovação se dará através de apresentação de **DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV (estar junto ao credenciamento).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

- b) Certidão pessoa jurídica emitida junto ao Conselho Regional de Administração da cede da proponente (estar junto ao credenciamento);
- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:
- 3.2.1. Recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. Reunida em consórcio ou coligação;
- 3.2.3. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei Federal nº. 9.605/98;
- 3.2.4. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 3.2.5. Empresa cujos sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- 3.2.6. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 3.2.7. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.1.1. Os envelopes nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Documentação de Habilitação, deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro, Entre Rios/SC, até às 13h30min do dia 09 de janeiro de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

4.2. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023
ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á nas datas previstas nos itens 1.2 e 1.3 deste edital, na sala do Setor de Licitações, localizado na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro, Entre Rios/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão



efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou **credenciamento através da apresentação dos documentos**, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora dos envelopes**, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada**, conforme abaixo:

6.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme modelo do Anexo V;

6.1.2. Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo IV assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V;
- f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Entre Rios, com emissão até 03 (três) dias de antecedência da abertura do certame (cópia simples ou original).

6.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, para se beneficiarem da Lei 6.2.1. Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº.



147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

6.2.2 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da abertura das propostas.

6.3. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados junto dos envelopes de documentação e proposta;

6.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. O Envelope nº. **01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.
- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.2. Deverá acompanhar a Proposta de Preço:

7.2.1. Dados Cadastrais da empresa, constando: Razão Social, Endereço, Telefone, Dados do Administrador (Nome, RG e CPF), responsável pelas Licitações, E-mail para pedidos/contato para dirimir dúvidas, e Dados Bancários para pagamentos.



7.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.4. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.5. **Fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo de validade MINIMO das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº. 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.6. As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.6.1. Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7.6.2. Anexo a proposta deverá ser apresentada planilha de composição de custos mensais de cada cargo do edital, sendo informações como:

- a) Valor do Salário Bruto (dissídio da categoria ou de legislação que determine pagamento mínimo);



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

- b) Cálculo do valor do INSS descontado do trabalhador;
- c) Cálculo do valor do INSS patronal e demais contribuições;
- d) Calculo de provisões;
- e) Valor de custos de IPIs;
- f) Valor de gastos com vale alimentação, vale transportes e demais;
- g) Base legal acordo decidido coletivo de cada categoria se houver da região;

Nota: A proponente deverá comprovar atendimento a toda legislação trabalhista bem como acordos sindicais da região, tendo sua proposta exequível com mínimo de lucro necessário.

DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

8.1.2. Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo em **Anexo V**).

8.1.3. Declaração de Não Parentesco, conforme modelo Anexo VII.

8.2. Habilitação Fiscal:

8.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

8.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

8.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

8.2.5 Prova de Regularidade com FGTS;

8.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.3 Habilitação Econômica:

8.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata da cede da contratada.

8.4 Qualificação Técnica:

- a) Mínimo de um atestado de capacidade técnica na área de terceirização de prestação de serviços emitido por pessoa jurídica de



direito público ou privado nos dois últimos anos que antecede a publicação deste edital;

8.4.1 Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inclusive de que tomou conhecimento de todos os locais onde serão executados os serviços, bem como possui condições e pessoal necessários para a prestação do serviço.

8.5. Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014).

8.7. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.8. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8.1. Para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade, os mesmos deverão comparecer até às 1h00min antes do início do certame, do horário marcado para a abertura da licitação no endereço supracitado para as devidas autenticações.

8.8.2. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar



em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.9.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.9.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.9.3. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.4. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor



da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento do lance, e como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções; 9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;



9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem “a”, serão convocadas as Microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O disposto no subitem 9.5.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço Global, analisando ainda os valores unitários.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do art.



43 da Lei Complementar n. 123/06.

9.10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalíssimas, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.11 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentação de Habilitação” inviolado, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Entre Rios/SC.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão,



as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. **A CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos equivalente, efetivamente realizados, em datas predefinidas pelo Departamento Financeiro, sempre até o dia 20 do mês correspondente ao serviço prestado, por tratar-se de prestação de serviços continuados, mediante a emissão de Nota Fiscal, que deverá estar devidamente atestada pelo Responsável de cada Secretaria.

12.2. Entregar, à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, cópia dos comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e o comprovante do pagamento de todos



os encargos trabalhistas, como salários, gratificações, férias, entre outros, informando nome completo, o mês de competência, contendo a assinatura do empregado atestando o recebimento dos mesmos, correspondentes ao mês da última competência vencida compatível com o efetivo declarado;

12.2.1 É de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e seguro de vida/acidentes dos empregados, sem ônus para estes;

12.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

12.4. Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA** 11% (onze por cento), sobre o valor total dos serviços, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato como retenção do INSS sobre prestação de serviços, e 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço.

12.5. Na Nota Fiscal deverá estar informado os valores a serem recolhidos de impostos de INSS e ISS, os quais serão retidos no pagamento das devidas notas.

12.6. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

12.7. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de corrente da contratação.

13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E PRAZO

13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5(cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 8, deste edital.

13.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.3. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a contrato, dentro



do

13.4. Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.5. A ata Contratual terá validade de 12 (doze) meses da data de suas assinaturas, e os contratos gerados a partir da mesma poderão ser renovados pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.6. Fica Facultado ao Município de Entre Rios, no decorrer da vigência do contrato, aumentar ou diminuir o quantitativo do objeto, prevista no Anexo I, deste Edital, quando ocorrer:

13.6.1. O aumento ou diminuição da necessidade ao bom atendimento do interesse público e da administração, das unidades escolares ou de saúde, dos itens da prestação de serviço adjudicados, da qual será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sempre respeitando o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.7. Mesmo com a contratação integral do objeto licitado, o quantitativo de pessoal a ser contratado pela Licitante contratada dependerá do interesse e da necessidade do Município contratante e de suas Secretarias respectivas, por setor, que deverá ser previamente comunicado à Contratada e poderá ser revisto a cada 30 (dias). Por esse motivo, a Nota Fiscal mensalmente emitida deverá individualizar o quantitativo e os setores em que os serviços foram prestados, e, por conseguinte, a obrigação de pagamento do Município também será proporcional à quantidade de serviços prestados no mês correspondente, individualizado por setor, seja uma Nota Fiscal mensal total, sejam várias as Notas Fiscais individualizadas por setor.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do presente instrumento convocatório.

14.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista o artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.3. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

14.4. A inexecução total ou parcial do contrato administrativo sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

14.4.1. Advertência;

14.4.2. Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Entre Rios/SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº. 8666/93, sendo no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitada a 10% (dez por cento).

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, em todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5(cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras contratuais;

14.4.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2(dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Entre Rios, pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



14.6. A penalidade de multa, prevista no **item 14.4** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei Federal nº. 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

14.7. O Município de Entre Rios/SC, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/com artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.2. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Entre Rios/SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3351-0060, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

15.3. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

15.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.6. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.7. O Município de Entre Rios reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

15.8. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de São Domingos/SC, excluído qualquer outro.

Entre Rios/SC, 15 de dezembro de 2023.

JOAO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

**ANEXO I****TERMO DE REFERENCIA****1.1 Descrição e quantitativo do serviço prestado:****LOTE I**

Item	Descrição	Uni.	Qtd.	V. Máximo mensal	UnitV. Máximo	Total
1	Serviços Porteiro 40 horas semanais, controle de entrada de pessoas em dependências de escolas, quantidade total de 5 (cinco) profissionais. Salário Base mínimo de R\$ 1.500,00	Mês	12	R\$ 4.000,00		R\$ 48.000,00

LOTE II

Item	Descrição	Uni.	Qtd.	V. Máximo mensal	UnitV. Máximo	Total
2	Serviços de mecânico 40 horas semanais, com conhecimento em mecânica leve e pesada e tende experiência nas áreas mecânicas de veículos e maquinas rodoviárias. Salário Base mínimo de R\$ 5.500,00	Mês	12	R\$ 10.000,00		R\$ 120.000,00

OBS: Valores de média de orçamento e pesquisa de mercado feita pela administração.

1.2. Descrição dos cargos:**1.2.1. SERVIÇOS DE PORTEIRO:**

Serviços de controle de entrada e saída de pessoas nas dependências das escolas municipais, monitorando o fluxo e identificando as pessoas, escolares e servidores;



1.2.2. SERVIÇOS DE MECANICO:

Serviço de realizar verificação desmontagem, montagem, troca de peças de veículos leves e pesados bem como maquinas rodoviárias, com manutenção e reparos em suspensão, diferenciais, transmissão, motores diesel e a gasolina, bem como emitir relatório e lista de peças e serviços necessários a manutenção e reparos dos veículos do município bem como do parque de maquinas.

1.3. No preço cotado já deverão estar inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.4. Os profissionais que prestarão serviço, deverão seguir as normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria correspondente ao exercício de sua atividade

1.5. Os serviços serão, prioritariamente, conforme determinação da Contratante (e que poder ser adequados futuramente de acordo com a necessidade de cada secretaria), prestados nos seguintes locais:

SETOR	Endereço:
Prefeitura Municipal	Rua Pergentino Alberici, Entre Rios/SC.
Secretaria Municipal da Educação	Rua 19 de Julho, Entre Rios/SC.
Secretaria Municipal de Infraestrutura e locais públicos	Rua, Pergentino Alberici, Entre Rios/SC.
Secretaria Municipal da Agricultura	Rua Pergentino Alberici, Entre Rios/SC.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Com.	Rua Pergentino Alberici, de Entre Rios/SC.
Secretaria Municipal do Esporte	Rua 19 de julho, Entre Rios/SC.
Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas	Linha Paiol de Barro, interior de Entre Rios/SC.

1.6. Os profissionais que estarão terão Ponto de Saída conforme a Secretaria a que ficarem vinculados, onde o Responsável pela Contratada e/ou pela Contratante acompanhará para a execução do mesmo, de acordo com cronograma a ser



elaborado posteriormente.

1.7. Obrigações da Contratada

1.7.1. Dar início à execução do serviço contratado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

Instruir o trabalhador a cumprir todas as orientações para atendimento ao público, repassadas pelo Município;

1.7.2. Efetuar a substituição do trabalhador sempre que constatadas falhas ou problemas que possam comprometer a perfeita execução do objeto;

1.7.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade o pessoal necessário à perfeita execução do objeto, não gerando qualquer vínculo entre o contratante e o pessoal admitido pela contratada.

1.7.4. Apresentar o currículo do trabalhador indicado antes de dar início às atividades, acompanhada dos documentos comprobatórios em conformidade com o requerido neste Termo;

1.7.5. Cumprir as exigências contratuais quanto à execução dos serviços, horários de turnos, bem como proceder à imediata correção das deficiências apontadas pelo;

1.7.6. Assegurar direitos aos profissionais quanto a auxílios e aposentadoria junto a ao INSS;

1.8 CONTRATANTE;

1.8.1. Exercer ações de controle de maneira a assegurar que o pessoal alocado ao contrato, inclusive eventuais reservas, mantenha conduta adequada e se apresente de forma condizente com o ambiente de trabalho;

1.8.2. Responsabilizar-se pelo transporte do trabalhador até as dependências do CONTRATANTE, e vice-versa, alimentação, e EPI's (botinas, uniforme, luvas...), o trabalhador deverá estar devidamente identificado com uniforme e crachá;

1.8.3. Entregar, à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal mensal, cópia dos comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e o comprovante do pagamento de todos os encargos trabalhistas, como salários, gratificações, férias, entre outros, informando nome completo e matrícula, data da entrega, o mês de competência, contendo a assinatura do empregado atestando o recebimento dos mesmos, correspondentes ao mês da última competência vencida compatível com o efetivo



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

declarado;

1.8.4. É de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e seguro de vida/acidentes dos empregados, sem ônus para estes;

1.8.5. A empresa contratada deverá dispor da quantidade de funcionário especificado nos itens deste Anexo, de acordo com a necessidade de cada secretaria, todos os dias da semana, pelo período de 8 (oito) horas diárias ou na escala conforme item 3 do anexo, a serem adequadas posteriormente de acordo com o funcionamento de cada secretaria e em conformidade com o início e término das aulas;

1.9. Os produtos e materiais necessários para a limpeza das unidades de saúde, unidades escolares e para Limpeza Urbana, incluindo ferramentas e maquinários para a manutenção e conservação dos espaços públicos, serão fornecidas pela contratante, exceto os de uso pessoal, tais como uniformes, EPI's, crachás e outros de uso dos profissionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Uni.	Qtd.	V. Unit	V. Total
				Máximo	Máximo

Valor total da proposta (por extenso): R\$

(_____).

Observação: Para critério de julgamento das Propostas será analisado o valor Máximo Unitário por subitem e julgado pelo valor Global.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital, Anexo I.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 dias da data de entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: Mensal.

Local e Data

Representante Legal (carimbo do CNPJ)

Nome e Assinatura do



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXXXXXX

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza, Manutenção, Segurança e Conservação de prédios, praças, vias urbanas e espaços públicos, contemplando ainda, limpeza interna das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Unidades de Saúde e outros prédios e locais públicos, com disponibilidade de mão de obra.

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº

_____, com sede na _____, na
cidade de

_____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº _____ e CI Nº _____ para em seu nome, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 20XX.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(Carimbo da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº. Xx/20xx

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza, Manutenção, Segurança e Conservação de prédios, praças, vias urbanas e espaços públicos, contemplando ainda, limpeza interna das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Unidades de Saúde e outros prédios e locais públicos, com disponibilidade de mão de obra.

A _____ (nome do licitante), inscrita
no CNPJ sob nº

_____, com sede à _____, ____ na cidade de
_____, por seu representante legal, portador do CPF nº
_____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os
devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação
estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 20XX.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Presencial Nº. XXXXX

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza, Manutenção, Segurança e Conservação de prédios, praças, vias urbanas e espaços públicos, contemplando ainda, limpeza interna das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Unidades de Saúde e outros prédios e locais públicos, com disponibilidade de mão de obra

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-____, por

Intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

Pregão Presencial Nº. XXXXX

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de prédios, praças, vias urbanas e espaços públicos, de acordo com Anexo I deste edital.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-____, por
Intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Pregão Presencial Nº. XXXX

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de prédios, praças, vias urbanas e espaços públicos, de acordo com Anexo I deste edital.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Entre Rios, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa _____, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

ANEXO VIII

**NUTA DE ATA CONTRATUAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ATA
CONTRATUAL Nº _/20xx**

Aos dias do mês de xxxxxx de dois mil e xxxxxx, as horas, na sala de reuniões do centro Administrativo Municipal, sediado na Rua Pergentino Alberici nº 152, Centro, município de Entre Rios SC, reuniram-se a Pregoeiro e Equipe de Apoio com os demais abaixo assinados para o julgamento do Pregão com Sistema de Registro de Preço. O Pregoeiro analisou a documentação protocolada e as empresas participantes.

Dando início a sessão, a Comissão de Licitação recebera os envelopes das propostas e da documentação de habilitação (envelopes 01 e 02) e os documentos de credenciamento das empresas participantes. Após análise da documentação de credenciamento, constatou-se que as empresas participantes (relatar).

Os presentes passaram a assinar a documentação de credenciamento. Todos verificaram a inviolabilidade dos envelopes, quando todos os presentes rubricam.

() nenhuma objeção quanto aos envelopes seguiu o rito para a conferência da fase de Credenciamento. Nenhuma irregularidade constatada e nenhum participante impugnou, todos rubricaram os documentos.

() houve objeções, houve irregularidades, relatar qual.

Tendo esclarecido as normas do Pregão Presencial e Sistema de Registro de Preço, a Pregoeiro seguiu para a fase de abertura dos envelopes de Proposta e lances verbais, tendo declarado vencedores as empresas nos itens correspondente em anexo na planilha demonstrativa que segue em anexo. Nenhuma empresa impugnou a fase de proposta (se impugnaram, qual o motivo) e lances verbais, sendo que foram abertos os envelopes de Documentos das empresas vencedoras, os quais foram analisados por todos os presentes, dito isso, a Pregoeiro e Equipe de Apoio decidiu por habilitar as referidas proponentes sem nenhuma objeção dos presentes.

O Pregoeiro enfatizou acerca das obrigações de prazo e local de entrega dos produtos licitado e as consequências do descumprimento dessas obrigações por parte da proponente, sendo o seguinte: O prazo de entrega dos produtos será de acordo com o edital. O local de entrega será nas dependências da sede da secretaria solicitante em horário de funcionamento das unidades, ficando de responsabilidade da Contratada a conferência. A empresa Contratada que não cumprir com os prazos de entrega, local de entrega ou entregar produto diverso do ofertado na proposta, terá de imediato seu contrato rescindido e



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

ainda terá que pagar multa rescisória de 20% do valor total do item vencido na licitação.

Assim, todos concordando com as fases deste processo licitatório e cientes do compromisso prestados diante desta Administração Pública, esta ata tem todas as Cláusulas referente ao Contrato Administrativo, ditando os direito e obrigação das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

XX.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Faz parte Integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº /20xx, Pregão Presencial nº /20xx, a Ata de Registro de Preço, adjudicação e Homologação dos produtos/serviços com seus respectivos preços, marcas e fornecedores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NECESSIDADE E AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos adjudicados e homologados no Processo Licitatório nº XXXXX, Pregão Presencial nº XXXXX, somente será efetivada perante a necessidade e conveniência por parte da Administração Pública e será precedida necessariamente de requisição por parte da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não cabe qualquer indenização ao CONTRATADO, caso a Administração não necessite e não adquira os produtos e serviços objetos do presente Contrato, haja vista a modalidade de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência da assinatura do presente contrato até XXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores correspondentes conforme descrição na adjudicação e homologação, bem como o quadro demonstrativo de cada fornecedor que ficará vinculado a este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os reajustes de mercado sobre os valores dos produtos que tiverem necessidade de aumento devido ao equilíbrio financeiro deverão ser comprovados mediante requerimento da contratada e planilha explicativa de porcentagens de margens de lucros e o efetivo prejuízo, ficando a encargo no chefe do Poder Executivo decidir de maneira motivada a concessão. O Equilíbrio econômico não deverá ser maior que o ofertado na bomba do posto de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

combustível. Da mesma forma se dará com a necessidade de readequação financeira por parte da Administração Pública quando houver baixa nos valores anunciados no mercado, esta decidirá unilateralmente pela redução dos valores aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 201x.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega será nas dependências da sede da secretaria solicitante em horário de funcionamento das unidades, ficando de responsabilidade da Contratada a conferência. A empresa Contratada que não cumprir com os prazos de entrega, local de entrega ou entregar produto diverso do ofertado na proposta, terá de imediato seu contrato rescindido e ainda terá que pagar multa rescisória de 20% do valor total do contrato.

CLAUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos objeto deste Contrato até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos e mediante a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, quando não forem respeitadas as normas para entrega dos produtos ou em desacordo com as exigências e especificações estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A empresa Contratada que não cumprir com os prazos de entrega, local de entrega ou produto diverso do ofertado em propostas, terá de imediato seu contrato rescindido e ainda terá que pagar multa rescisória de 20% do valor total do contrato, ainda todas as sanções previstas na Lei específica ao caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Entre Rios, SC, de De 201x.

JOAO MARIA ROQUE

Prefeito Municipal CONTRATANTE

Contratantes:

Comissão de Licitação: Testemunhas: FISCAIS: